**EDITAL Nº 0017/2017– CELTO**

**PUBLICA A NORMATIZAÇÃO DA ABERTURADAS INSCRIÇÕES PARA 2º EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA E COMPREENSÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.**

A Coordenadora do Centro de Ensino de Línguas de Toledo – CELTO, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução 0275/2016–CEPE,

**TORNA PÚBLICO**:

A abertura das inscrições e as normas gerais para o 2° Exame de Proficiência (Leitura e Compreensão) em Língua Estrangeira de 2017. Seguem as especificações abaixo indicadas:

**I - LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 1º.** Serão ofertados exames em leitura e compreensão em: Língua Inglesa e Língua Espanhola. A prova pretende avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do candidato na leitura de textos acadêmicos.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2. As inscrições estarão abertas do dia **02 de outubro de 2017 até 10 de novembro de 2017**, das 08:30 às 11:30, das 13:30 às 16:30 e das 19:30 às 22:00.

**Art. 3**. A inscrição poderá ser feita no setor de Protocolo da Unioeste, *Campus* Toledo ou via e-mail: toledo.celto@unioeste.br. As fichas de inscrição e pagamento também podem ser solicitadas nesse E-mail.

**Parágrafo único -** O candidato deverá preencher o formulário e pagar a taxa de inscrição.

**Art. 4.** O valor da taxa de inscrição será de **R$ 120,00 (cento e vinte reais).**

**Art. 5.** O **pagamento** da taxa de inscrição deverá ser feito na contado **Banco Itaú, Ag. 0316, c/c. 60723-3,** ou na **Secretaria Financeira** do *campus* de Toledo, até o dia 10 de novembro de 2017.

**Art. 6.** Ao se inscrever, o candidato aceita as condições deste Edital, de seus anexos, de editais complementares e de instruções oficiais publicadas, não podendo alegar desconhecimento delas.

**Art. 7.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outro candidato ou para pessoa diferente daquela que a realizou.

**Art. 8.** A inscrição somente se efetivará após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição.

**Art. 9.** Para a inscrição, o candidato deverá usar um dos documentos: Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia e impressão digital, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação, a saber: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como as do CRM, OAB e CRA; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com foto sempre dentro do prazo de validade.

**Parágrafo único** - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado quando o candidato comparecer para a realização da Prova estabelecida neste certame.

**Art. 10. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:**

1. Preencher a Ficha de Inscrição;
2. Pagar a taxa de inscrição como estabelecido neste Edital.

**Art. 11.** Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva e única do candidato.

**§ 1º** O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição paga.

**§ 2º** O valor das inscrições efetuadas, após a abertura deste Edital, não será devolvido em hipótese alguma.

**§3º** O CELTO não se responsabilizará por pedidos de inscrição não realizados por motivos técnicos, falhas de comunicação ou outros motivos.

**Art. 12.** Será publicado Edital de deferimento, ou não, das inscrições que estiverem em situação regular com o pagamento da taxa de inscrição, até às **17:00, do dia 13 de novembro de 2017.** Neste mesmo edital será publicado o ensalamento dos candidatos e as salas das provas.

**§1º** O candidato que constatar problema no seu deferimento de inscrição poderá entrar com recurso pelo e-mail**:** **toledo.celto@unioeste.br** ou pelo telefone: (45) 3379-7048, até às **17:00, do dia 13 de novembro de 2017.**

**§2º** Tendo sido analisado os recursos, **até às 17:00 do dia 13 de novembro de 2017,** publicar-se-á Edital do parecer.

**Art. 13.** Se for percebido, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Processo, a sua inscrição será imediatamente cancelada e com ato publicado em Edital próprio e a sua classificação, se tiver acontecido, será sumariamente cancelada, sem devolução de qualquer valor financeiro ocasionado pela participação.

**III – DA PROVA**

**Art. 14** A Prova será realizada no dia **14 de novembro de 2017 (terça- feira),** na Unioeste– *Campus* de Toledo – período da tarde, observando-se os seguintes horários:

I. Ingresso à(s) sala(s) – 13:10 às 13:29;

I. Início da prova – 13:30 e

III. Término da Prova – 16:30.

**§ 1º** A critério da Coordenação do CELTO, poderá ser prorrogado o horário de fechamento da porta de acesso, em até 10 minutos, onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos relevantes.

**§ 2º** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**§ 3º** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato em realizar o exame.

**§ 4º** A permanência mínima do candidato na sala de exame é de 60 minutos.

**§ 5º** Não haverá prorrogação do horário de término do exame, exceto casos previstos em lei.

**§ 6º** O candidato deve comparecer ao local estabelecido com no mínimo **15 (quinze) minutos** de antecedência munidos de caneta azul ou preta.

**§ 7º** Não será permitida, a entrada do candidato na sala após às **13:30.**

**§ 8º** Será permitido o uso de dicionários impressos.

**§ 9º** Não será permitido troca ou empréstimo de dicionários impressos durante a prova.

**§ 10º** Não será permitido o uso de dispositivos eletrônicos, tais como: computadores, tradutores eletrônicos, bips, celulares ou similares.

**§ 11º** Ao término da prova, o candidato deverá entregar a via original da prova, escrita a caneta, com letra legível e sem rasuras.

**IV - NATUREZA DO EXAME**

**Art. 15.** O exame de proficiência em leitura e compreensão em língua estrangeira pretende avaliar a capacidade de compreensão e interpretação do candidato, na leitura de textos acadêmicos, considerando as áreas do conhecimento dos centros do *campus* de Toledo.

**§ 1º** O que se privilegia, em um exame dessa natureza, são as estratégias usadas pelos candidatos na construção de um sentido para o texto que está lendo. Não se trata, portanto, de um exame que se concentra em conhecimentos gramaticais e nem tampouco, em formação de opinião pessoal, e sim em competência de leitura e compreensão de texto.

**§ 2º** A prova contempla questões objetivas e discursivas. Tais questões envolvem leitura, interpretação de texto, aspectos linguísticos e tradução.

 **§ 3º** As respostas para as questões discursivas devem ser em **língua portuguesa**. As respostas devem ser redigidas com letra legível e com caneta preta ou azul.

**§ 4º** No ato da inscrição, o candidato escolherá a área de conhecimento da prova e o idioma de acordo com as orientações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu,* atrelados aos centros do *campus* de Toledo, a saber: CCSA, CECE e CCHS, e seus programas afins.

**§ 5°** Haverá duas modalidades de línguas: **espanhol e inglês**. A opção fica a critério do candidato, considerando as exigências de cada programa *Strictu Sensu.*

**§ 6º** A prova de proficiência aplicada pelo Programa de Ensino de Línguas – CELTO atende aos requisitos dos cursos de Pós-Graduação a nível *Stricto Sensu.*

**V- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 16.** Os resultados serão divulgados em até **30 de novembro 2017**, por meio de Edital com os seguintes conceitos: Não proficiente (NP) – notas de zero a 69 (sessenta e nove) e Proficiente (P) – notas de 70 a 100. Notas de 70 a 79 contemplam conceito ‘C’; de 80 a 89, conceito ‘B’ e, de 90 a 100, conceito ‘A’.

 **§ 1º** As provas/exames permanecerão arquivados junto ao Programa de Ensino de Línguas – CELTO, não sendo permitido acesso aos candidatos.

**§ 2º** Não serão aceitos recursos de revisão, ou pedidos de vistas de prova. O resultado da prova será inapelável.

**VI - CERTIFICAÇÃO**

**Art. 17.** Os candidatos proficientes receberão um certificado de Proficiência em Leitura e Compreensão em Língua Estrangeira, emitido pelo centro de Ensino de Línguas – CELTO, até 30 dias úteis após a realização da prova.

**§ 1º** Os certificados deverão ser retirados nos respectivos Programas de Pós-Graduação dos Centros nos quais os candidatos realizaram a inscrição, sendo necessária a apresentação de um documento de identificação.

**§ 2º** No caso de um terceiro vir retirar, será necessário ter uma autorização (procuração simples – não é necessário reconhecer firma) do candidato.

**§ 3º** Os certificados não serão enviados por correio em nenhuma hipótese.

**Art. 18.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Toledo, 02 de outubro de 2017.



Profa. Dra. Maura Bernardon

Coordenadora Geral do Centro de Ensino de

Língua de Toledo – CELTO.